



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.313

de 07 de abril de 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) sob a classificação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal  
Órgão = 02 – Executivo  
Unidade Orçamentária = 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços  
Unidade Executora = 02.04.01 – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais  
Função = 15 – Urbanismo  
Subfunção = 122 – Administração Geral  
Programa = 0036 – Administração de Serviços Públicos  
Ação = 1.019 – Renovação da Frota de Serviços de Infra-Estrutura  
Natureza da Despesa = 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Aplicação = 800.0026 – Emenda Especial 279 mil – Rec Federal  
Valor = R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

Art. 2º O valor do crédito especial consignado nesta lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Parágrafo único. Fica igualmente autorizada a suplementação desta dotação para cobertura de despesas relativas ao projeto de lei objeto do referido crédito especial.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239 e alterações de 25/06/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no



## Prefeitura do Município de São Pedro

PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVERIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

  
CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo